

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

A NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP – Empresa Pública, criada pelo Decreto nº. 76.805/75, de 16/12/1975, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará o presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/2015, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, Decreto nº 11.462/23, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Às: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Do dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

No endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

**Observações:**

1- O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

2- Anexo I – Termo de Referência: encontra-se disponível no link <https://www.nuclep.gov.br/pt-br/licitacoes>.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de solventes industriais: de limpeza, de acabamento e Aguarráz que deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:**

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br), a partir da data de publicação deste Edital **até 03 (três) dias úteis** antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido, por e-mail e diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br).

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

<https://www.nuclep.gov.br/pt-br/licitacoes> e divulgadas no Diário Oficial da União, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.5 Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pela NUCLEP, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou decla-

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

rada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NUCLEP há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no inciso III, do art. 4º, da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.1 Também não poderá participar desta Licitação:

- a) empregado ou dirigente da NUCLEP;
- b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado Da NUCLEP, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que a NUCLEP esteja vinculado;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.5.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.6 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO LICITAÇÕES-E:**

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 ou 0800-729-0001 ou pela cartilha de fornecedores, disponível na opção "Introdução às Regras do Jogo" no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

5.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao administrador do sistema ou à NUCLEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, nesta Licitação.

5.7. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da NUCLEP, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DO REGISTROS DAS PROPOSTAS:**

6.1. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento no campo de descrição da proposta, que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Na proposta anexada ao lote, é permitida a identificação.

6.1.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, via sistema licitações-e, junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

6.1.2. Após o registro da proposta, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Quanto tratar-se de material ITE/ITC, na proposta deverá vir especificado o fabricante/marca do material.

6.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.1.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.1.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.6. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.1.6.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5.2. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6. O licitante poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.9. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

7.10.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto:

7.11.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 7.11 e 7.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.12.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

7.12.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

7.12.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

7.12.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

#### **8. DA NEGOCIAÇÃO:**

8.1. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.2. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

8.4. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

8.5. O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 2 (duas) horas.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

9.1.1. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

9.1.1.1. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no **subitem 8.2**.

9.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII – Estudos setoriais;

VIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Quando a licitação tiver lotes destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os lotes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro ofertará este lote ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, para o correio eletrônico [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br), a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

**10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o art. 58 da Lei 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

10.1.1. Os licitantes pré-qualificados estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

10.1.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

10.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

10.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3. Certidão de Regularidade Relativa a Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital.

10.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.5.1.1. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

10.5.1.2. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

10.5.2. Cópia ou fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, registrados na Junta Comercial

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

da sede ou domicílio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.2.2. as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.5.2.3. o balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

10.5.2.4. a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2.4.1. O licitante que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor arrematado**.

10.6. O licitante deverá apresentar também os seguintes documentos:

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

10.6.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.6.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.8 O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz,



## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

#### **10.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP**

10.10.1. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa – COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da NUCLEP, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

10.10.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2. O licitante ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

10.10.3. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 11.1 ou 11.1.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

10.10.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

10.10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

10.10.6. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação do licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

10.10.7. Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

#### 11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **4 (quatro) horas**.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

à licitante declarada vencedora.

11.1.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requerer ao pregoeiro o envio de toda a documentação da fase interna do processo, bem como proposta e documentação de habilitação da empresa declarada vencedora.

11.2. O licitante recorrente deverá instruir as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias corridos.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. Os prazos referentes a interposição de recursos e contrarrazões encerram-se sempre em dia útil.

11.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do correio eletrônico [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br) ativos. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios e apresentados intempestivamente.

11.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do subtítulo 3.10.4 do Manual de Contratações da NUCLEP.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos impetrados, ao Gerente Geral de Compras e Serviços.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Gerente Geral de Compras e Serviços homologará o procedimento licitatório.

**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

13.3 Havendo mais de uma licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual a da licitante melhor classificada, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.5 Este item só é aplicável após a completa adequação do sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (Licitações-e), nos termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 7.892/2013.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.1.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 Será incluído na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais (caso o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A – Licitações-e - contenha a funcionalidade necessária).

14.3 O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual a da licitante mais bem classificada.

14.4 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições.

14.5 Na hipótese de haver múltiplas vencedoras, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da respectiva licitante vencedora, de cada lote, e das licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

14.7 Não será permitida a adesão de Órgãos não Participantes à ata de registros de preços decorrente desta licitação.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

**15. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será improrrogável, de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

16.1.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.1.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.1.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.2.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.3.4 Sofrer sanção prevista no inciso III Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como as previstas na Lei 12.846/2013.

16.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior, com exceção do item 18.3.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**17. DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços.

17.2 O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços é de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela NUCLEP.

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

17.3. Na hipótese do licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a ata de registro de preços ou contrato ou ordem de compra, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ata de registro de preços ou contrato ou ordem de compra, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

17.4. Antes da celebração do contrato, a NUCLEP consultará a documentação de habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 17, do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.7 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme § 4º, do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.8 A ata de registro de preços ou contrato ou ordem de compra a ser celebrado, observará as cláusulas e condições estabelecidas na forma da minuta, dele fazendo parte integrante o presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.9 Os licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Código de Conduta e Integridade” da NUCLEP, que se encontra disponível na página: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/nuclep/aceso-a-informacao/governanca-corporativa-1>



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

**17.10 DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.10.1. A assinatura da ata de registro de preços e de seus posteriores aditivos dar-se-á por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma obrigatoriedade aos licitantes, em virtude de seu cadastramento do SICAF.

17.10.2. Para assinar digitalmente a ata de registro de preços, o representante do licitante deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL). A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

17.10.2.1 No endereço eletrônico <https://www.gov.br/iti/pt-br> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13303/16, mediante processo de sancionamento, o licitante que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial/ amostra em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela NUCLEP.	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial/ amostra em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da NUCLEP, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

18.2. Cumulativamente às penalidades anteriores, a NUCLEP poderá aplicar ao licitante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

18.3. Caberá ao pregoeiro verificar os licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a NUCLEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido aos licitantes prazo de **5 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor, no endereço eletrônico [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br) ou através do fone (0XX21) 3781-4500.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na NUCLEP.

19.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

19.9 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20 DOS ANEXOS:**

**20.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.1.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.1.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 20.1.5** ANEXO V – Condições Básicas de Fornecimento.



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

Itaguaí - RJ, de de 20\_\_.

**FERNANDO DE JESUS COUTINHO**  
Gerente Geral de Compras e Serviços



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**À NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP**

A presente proposta está baseada de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 053/2023 – NUCLEP**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA*	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SOLVENTE INDUSTRIAL – LIMPEZA	Litro			
2	SOLVENTE INDUSTRIAL – ACABAMENTO	Litro			
3	SOLVENTE INDUSTRIAL – AGUARRÁS	Litro			

\* Na proposta deverá vir especificado o fabricante/marca do material, quando for material ITE / ITC.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**  
**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**A NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS** – Empresa Pública, criada pelo Decreto nº. 76.805/75, de 16/12/1975, com sede na Av. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brissamar - Itaguaí – RJ, CEP: 23825-410, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, adiante denominada **NUCLEP**, representada neste ato pela Diretoria Executiva, cujas atribuições lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204 de 05/09/2007, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007 e e do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, pelo **Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_**, conforme Ata do pregão publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**RESOLVE**

registrar preços da sociedade empresária  
>>>.....>>>,  
CNPJ nº >>.....>>, com sede na R. ...., Bairro .....,  
Município/Estado, CEP: ....., telefone nº (...) .....-..... fax  
nº(...) .....-....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., portador(a) da Cart. de Identidade nº ..... e CPF nº ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas na Proposta de Preços, que integram esta Ata independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**1.0 DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **solventes industriais: de limpeza, de acabamento e Aguarráz**, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 053/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

#### 2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA*	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SOLVENTE INDUSTRIAL – LIMPEZA	Litro			
2	SOLVENTE INDUSTRIAL – ACABAMENTO	Litro			
3	SOLVENTE INDUSTRIAL – AGUARRÁS	Litro			

#### 3.0 DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no DOU – Seção III.

#### 4.0 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

**5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaguaí, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP**  
**CNPJ: 42.515.882/0003-30**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**CONTRATADA**  
**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**  
**ANEXO IV**  
**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 053/2023 – NUCLEP**

....., inscrito no CNPJ  
no ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade no ..... e do CPF  
nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto  
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**  
**ANEXO V**

**CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO DA ORDEM DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

A **NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP** considera esta Ordem de Compra (OC) instrumento específico para a formalização da compra de bem/prestação de serviço, tendo a validade jurídica do Contrato Mercantil, ajustada com qualquer dos seus fornecedores, estando a relação comercial ora estabelecida sujeita às normas de proteção e defesa do consumidor definidos na Lei 8.078 de 11/09/90, e a outros dispositivos legais aplicáveis.

## **1. FORNECIMENTO**

1.1 Os bens serão fornecidos/serviços executados, de acordo com as especificações, cláusulas e condições estipuladas na 'OC' e em seus anexos, quando houver.

1.2 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados nas datas previstas na 'OC'.

1.3 Os prazos de início, de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação ou redução, mantidas as demais cláusulas do instrumento contratual, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I – alteração do projeto ou das especificações técnicas feitas pela NUCLEP;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível que altere substancialmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do instrumento contratual ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da NUCLEP;
- IV – aumento ou redução das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual;
- V – impedimento de execução do instrumento contratual por ato ou fato não imputável à Contratada, reconhecido pela NUCLEP;
- VI – omissão ou atraso de providências imputável à NUCLEP, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do instrumento contratual.

## **2. VIGÊNCIA**

2.1 A 'OC' terá vigência a partir da data de sua expedição até o seu integral cumprimento, desde que entregues ou executadas em até 30 (trinta) dias contados do ato de homologação da licitação e que não haja nenhuma obrigação futura.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

**3. RECEBIMENTOS – ENSAIOS – INSPEÇÕES E TESTES**

3.1 Recebidos definitivamente o objeto da 'OC', o que ocorrerá sempre após os testes e ensaios, quando cabíveis, a NUCLEP dará aceite mediante termo circunstanciado.

3.2 Os ensaios, testes e inspeções que estiverem previstos no processo de fornecimento, serão realizados pela NUCLEP e serão objeto de relatórios que atestem os resultados obtidos, e as respectivas despesas correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, salvo disposição expressa em contrário prevista nesta 'OC'.

3.3 As despesas com matéria-prima e pessoal para realização de novos ensaios e inspeções que sejam necessários em decorrência de fato imputável ao FORNECEDOR, correrão por sua conta exclusiva.

3.4 No caso de bem/serviço rejeitado pela NUCLEP, todos os ônus e despesas daí decorrentes são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

**4. GARANTIA DO PRODUTO**

4.1 O FORNECEDOR garante, pelo prazo constante na sua proposta ou na 'OC', o perfeito funcionamento e a qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados, devendo, neste período, substituí-los ou repará-los sem nenhum ônus para NUCLEP, renovando-se a garantias nestes casos.

**5. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO**

5.1 Cada volume deve ser devidamente embalado e identificado com o nome "NUCLEP", local de destino, nº da 'OC' e o nº do item ou itens contidos e quando o transporte for por conta do fornecedor (CIF), será de sua responsabilidade providenciar, as suas expensas, o seguro e o transporte das mercadorias até o local de entrega indicados na "OC".

**6. ACEITAÇÃO DA 'OC'**

6.1 A 'OC' será tida por aceita, se no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas após seu recebimento, o FORNECEDOR não a recusar. A recusa imotivada, e sem justa razão, sujeitará o FORNECEDOR às sanções decorrentes do ato.

**7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta cor-

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

rente do FORNECEDOR, que para tanto deverá indicar na fatura o nome do banco, o número da conta corrente, o número, nome e localização da agência.

7.2 Para toda efetivação de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar no mínimo 1 (uma) via do documento fiscal, quando emitido em papel, no Protocolo Geral da NUCLEP, localizado na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, nº 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, no período compreendido entre 08h e 15h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa do setor gestor do contrato no e-mail: [nfnuclep@nuclep.gov.br](mailto:nfnuclep@nuclep.gov.br).

7.3 Salvo exceções legais previstas na legislação e regulamentos pertinentes, o FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a NUCLEP.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência de Planejamento e Finanças (AF) da NUCLEP o número de sua conta, agência e o banco depositário.

7.7 Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela CONTRATADA a NUCLEP se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP

prestada até que a contratada comprove a sua exatidão ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.

7.8 Nas hipóteses abaixo, a NUCLEP se reserva o direito de efetuar a retenção/o desconto da fração inadimplida na nota fiscal eletrônica/fatura ou a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

7.8.1 deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;

7.8.2 emitir a nota fiscal eletrônica/fatura com qualquer erro detectado pelo órgão gestor do contrato da NUCLEP;

7.8.3 na hipótese de dúvida quanto à exatidão da nota fiscal eletrônica/fatura emitida detectado pelo órgão gestor do contrato da NUCLEP.

#### 8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A NUCLEP poderá, a qualquer tempo que julgar oportuno, verificar in loco a fabricação de materiais e equipamentos, por meio de agente credenciado para tal, que deverá ter amplo acesso às instalações do FORNECEDOR, aos materiais, documentos e aos seus empregados relativos ao objeto desta 'OC', não eliminando, em hipótese alguma, a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeição técnica dos bens e/ou dos serviços prestados.

9.2 Toda matéria-prima destinada à execução do fornecimento ou dos serviços, se considerado inadequado e rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituída e o respectivo fornecimento ou serviço deverá, a critério da NUCLEP, ser refeito pelo FORNECEDOR, às suas custas, sob sua exclusiva responsabilidade e sem nenhum ônus à NUCLEP.

#### 10. PENALIDADES

10.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir esta 'OC', garantida a ampla defesa, a NUCLEP aplicará à CONTRATADA, as seguintes multas:

a) Multa moratória de 0,333% por atraso ou infração, pelo não cumprimento:



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

- dos prazos contratuais, por hora ou por dia, conforme prazo estabelecido na 'OC';

- das obrigações legais e/ou contratuais.

b) Multa compensatória de 5% calculada sobre o valor atualizado desta 'OC' no caso de rescisão contratual.

10.1.1 A penalidade moratória será calculada sobre o valor atualizado da contratação, se a obrigação é de entrega total; ou sobre o valor do item, se admitida entrega parcial.

10.2 Para efeito de aplicação de multas considera-se:

a) valor da contratação: o valor total básico desta 'OC' e seus incrementos (aditamentos), corrigido por fórmula de reajuste contratual, se houver;

b) valor do item: o valor contratual básico do total do item inadimplente desta 'OC', corrigido por fórmula de reajuste contratual, se houver;

c) contagem do prazo moratório: conta-se o dia ou a hora de início do descumprimento e deixa-se de contar o dia ou a hora em que a obrigação foi cumprida. Em caso de prazo contados por horas úteis, considerar-se-á, no máximo, 8 (oito) horas por dia útil.

10.3 A cada obrigação contratual descumprida será aplicada a penalidade correspondente, que é independente e cumulativa.

10.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das penalidades moratórias será limitado a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor atualizado da 'OC'. Na ocorrência, a NUCLEP poderá rescindir a contratação.

10.5 A penalidade não será aplicada caso o fato gerador tenha sido motivado por força maior ou caso fortuito.

10.6 Transcorrido o prazo sem que haja sido oferecida a defesa, ou se oferecida e julgada improcedente, a penalidade será apurada pela NUCLEP. Porém, julgada procedente a defesa, a penalidade automaticamente tornar-se-á sem efeito.

## 11. RESCISÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – NUCLEP**

11.1 Em havendo o descumprimento pelo FORNECEDOR de quaisquer das obrigações e das condições estabelecidas na 'OC' e nos seus documentos anexos, poderá a NUCLEP rescindir de pleno direito esta 'OC', nos termos do item 14, Parte II, do Manual de Gestão de Contratos da NUCLEP.

11.1.1 Em caso de rescisão, o FORNECEDOR deverá devolver à NUCLEP as importâncias já pagas, na forma de adiantamento, por fornecimentos ou serviços ainda não realizados, bem como os materiais e equipamentos cedidos pela NUCLEP. O prazo para a devolução, neste caso, é de até 30 (trinta) dias, da data da notificação.

**12. FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor.

Itaguaí, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP**  
**CNPJ: 42.515.882/0003-30**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**CONTRATADA:**  
**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal